



JUSTIÇA ELEITORAL  
13ª ZONA ELEITORAL DE FLORIANÓPOLIS - SC  
ACESSE WWW.TRE-SC.JUS.BR- ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS Telefone 4832228739

## Certidão

Certifico, com base nos registros constantes do cadastro eleitoral, que a eleitora PAULA MARLINE JOHANN, filha de NILSE ANASTACIA JOHANN e de PAULO JOHANN, nascida em 03/06/1995, na cidade de MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR, cuja inscrição eleitoral nº 105387680612, da Seção nº 126 da 111ª ZONA ELEITORAL DE PORTO ALEGRE - RS, foi cancelada, compareceu a este cartório eleitoral, nesta data, para regularizar sua situação, o que não foi possível em virtude do disposto no art. 91 da Lei nº 9.504/97, que suspende o alistamento eleitoral nos 150 (cento e cinquenta) dias anteriores ao pleito até a conclusão dos trabalhos de apuração. Certifico, ainda, que a referida eleitora está quite com a Justiça Eleitoral. Esta certidão é válida somente até o dia 08/12/2020.

Em 21 de outubro de 2020.

*Tânia Cunha*  
TANIA CRISTINA GOMES DA CUNHA  
AUXILIAR ELEITORAL

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.